



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Conselho do Campus Restinga

RESOLUÇÃO Nº 013, de 02 de maio de 2018.

O Presidente do Conselho do *Campus Restinga* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - IFRS, considerando o que foi deliberado na reunião deste Conselho realizada em 19/04/2018, no *Campus Restinga*, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Art. 1º - Tornar obrigatória a apresentação de certidão de débitos com os Setores de Biblioteca e Patrimônio, para os servidores efetivarem os processos de:

- I. Afastamentos para Capacitação.
- II. Aposentadoria.
- III. Remoção para outras Unidades do IFRS.
- IV. Redistribuição.

Art. 2º - Tornar obrigatória a apresentação de certidão de débitos com o Setor de Biblioteca, para os estudantes efetivarem os processos de:

- I. Desistência da Vaga.
- II. Entrega de Certificados, Diplomas ou Histórico Escolar para Concluintes.
- III. Trancamento de Matrícula.
- IV. Transferência para outras Unidades Educacionais.

Art. 3º - A emissão da certidão é de responsabilidade dos respectivos Setores, Biblioteca e Patrimônio, a partir de solicitação protocolada pelo Servidor ou Estudante interessado nos trâmite dos processos citados nos Artigos 1º e 2º.

Art. 4º - Os Setores responsáveis pelos processos citados nos Artigos 1º e 2º têm 30 dias, a partir da publicação desta Resolução, para rever seus fluxos de trabalho adicionando a etapa de apresentação das certidões de débitos.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Gleison Samuel do Nascimento
Presidente do Conselho do *Campus Restinga* do IFRS